



AMPLIAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSAS RUAS,
SEDE E NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE.

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Horizonte



Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.)

11

CP



INICIAL

444

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

1. Responsável Técnico	FRANCISCO SOUSA DE OLIVEIRA NETO	RNP: 0614489075
Titulo profissional:	ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELETROTECNICA, ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO	Registro: 56501CE
2. Dados do Contrato	Contratante: Município de Horizonte AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO Complemento: Cidade: HORIZONTE	
	Bairro: CENTRO UF: CE	CPF/CNPJ: 23.555.196/0001-86 Nº: 5100 CEP: 62880060 ART Vinculada: CE20170188149
Contrato: Não especificado	Celebrado em: Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Públ	
Valor: R\$ 0,00		
Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE		
3. Dados da Obra/Serviço	AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO Complemento: DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO Cidade: HORIZONTE Data de Início: 01/09/2025	
	Bairro: CENTRO UF: CE	Nº: 5100 CEP: 62880060 Coordenadas Geográficas: 4.104598, -38.493775 Código: Não Especificado CPF/CNPJ: 23.555.196/0001-86
4. Atividade Técnica	14 - Elaboração 80 - Projeto > ELETROTECNICA > SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO > DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO > #11.11.1.1 - PARA FINS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 80 - Projeto > ELETROTECNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO > #11.9.12.1 - ÁREA URBANA DE ENERGIA ELÉTRICA 35 - Elaboração de orçamento > ELETROTECNICA > SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO > DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO > #11.11.1.1 - PARA FINS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 35 - Elaboração de orçamento > ELETROTECNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO > #11.9.12.1 - ÁREA URBANA DE ENERGIA ELÉTRICA	
	Quantidade	Unidade
	1,00	un
5. Observações	Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART ELABORAÇÃO DE PROJETO E ORÇAMENTO DE AMPLIAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSAS RUAS, NA SEDE E NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE	
6. Declarações	- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto nº 5296/2004	
7. Entidade de Classe	NENHUMA - NÃO OPTANTE	
8. Assinaturas	Declaro serem verdadeiras as informações acima _____ de _____ de _____ Local: _____ data: _____	
9. Informações	FRANCISCO SOUSA DE OLIVEIRA NETO - CPF: 631.190.803-49 Documento assinado eletronicamente com credenciais de login e senha FRANCISCO SOUSA DE OLIVEIRA NETO RNP: 0614489075 Data: 08/10/2025 09:26:33 Ricardo Damasceno Sampaio Município de Horizonte - CNPJ: 23.555.196/0001-86 Infraestrutura, Hídricos Obras Públicas e Serviços CEP: 357.726.383-00 Tel: (85) 3453-5800	
10. Valor	Valor da ART: R\$ 103,03 Registrada em: 04/09/2025 Valor pago: R\$ 103,03 Nossa Número: 8218193238	

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 4zZ07

Impresso em: 08/10/2025 às 09:26:23 por: ip: 190.83.53.160





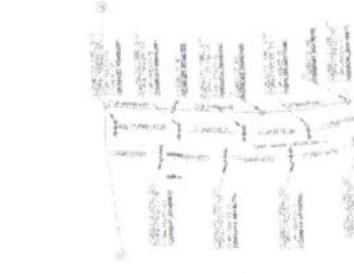
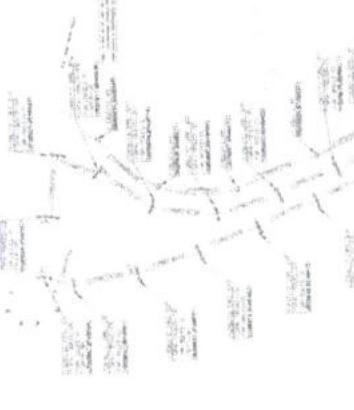
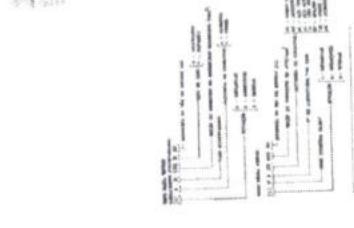
AMPLIAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSAS RUAS, NA
SEDE E NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE.

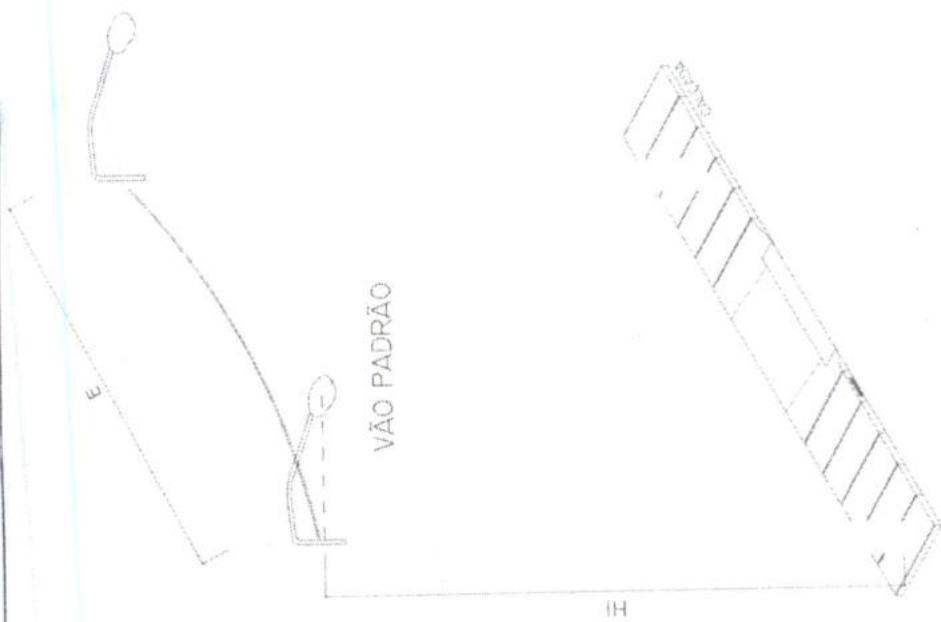
Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Horizonte



Peças Gráficas

10



Ricardo Dantas Campari
Secretaria de Infraestrutura,
Obras Públicas e Serviços Hídricos
Cuiabá - MT - 78030-00

Francisco Souza de Oliveira Neto
Engenheiro Eletricista
RNP: 061448907-5

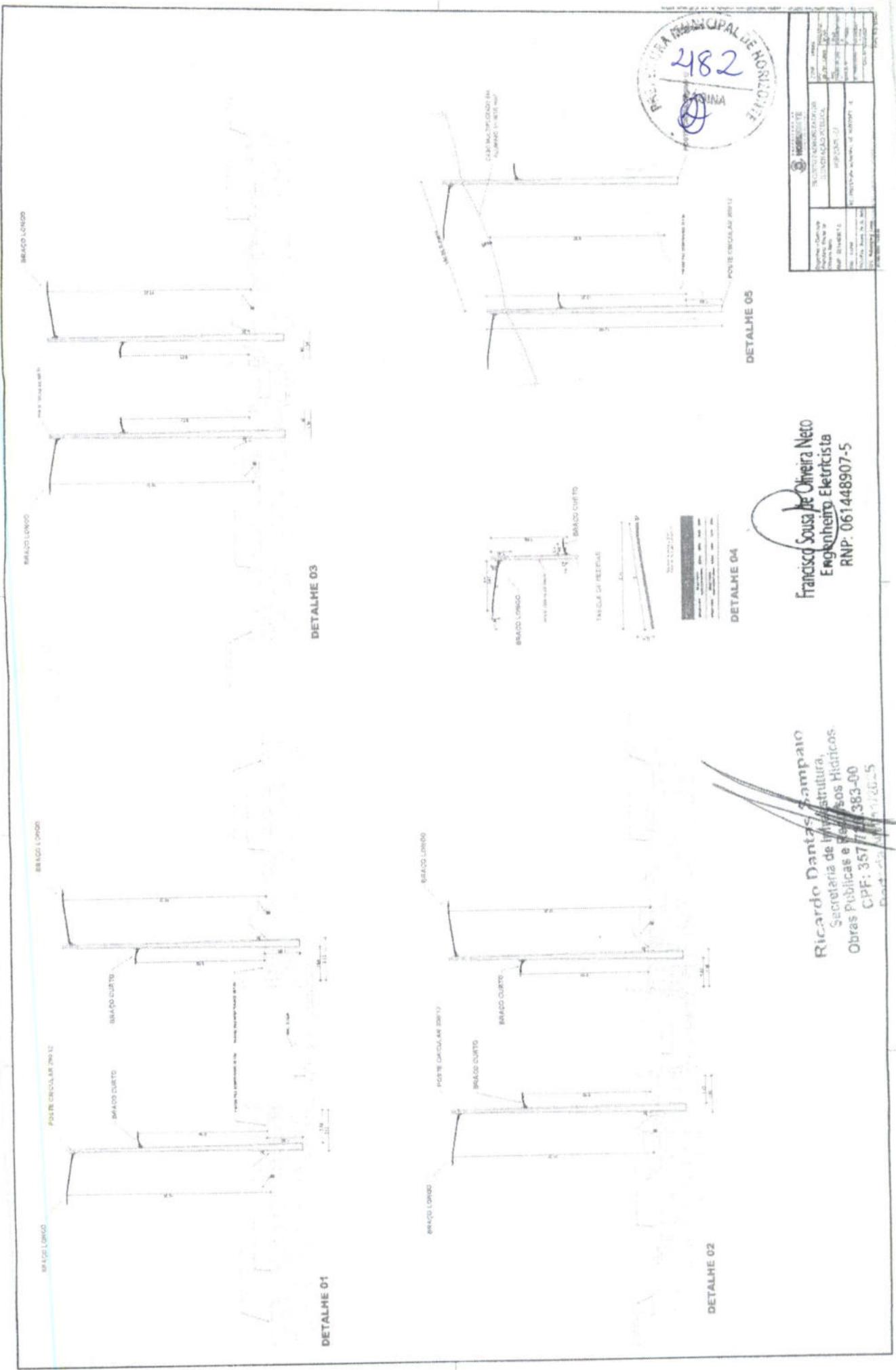
PREFEITURA DE HORIZONTE MUNICÍPIO DE HORIZONTE	PROJETO DE ILUMINAÇÃO PROJETO DE ILUMINAÇÃO
RESponsável Técnico FRANCISCO SOUSA DE OLIVEIRA NETO Engenheiro Eletricista RNP: 061448907-5	Local MUNICÍPIO / LOCAL DE
Local: S.T.	MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE HORIZONTE
Projeto: PROJETO DE ILUMINAÇÃO	Projeto: PROJETO DE ILUMINAÇÃO
Objetivo: ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Objetivo: ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Plano Noturno: S/N	Plano Noturno: S/N
Velocidade: 50Km/h	Velocidade: 50Km/h
Qualif. Mínima: 100 lux	Qualif. Mínima: 100 lux
Fluxo de operação: Necessário	Fluxo de operação: Necessário
Nível de iluminação: 0,20	Nível de iluminação: 0,20

VÃO PADRÃO

NÍVEL DE ILUMINAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO DA VÁ CAMP. NÍVEL
Luminosidade da vila (0,2)
Luminosidade entre vilas (0,2)
Luminosidade entre cidades (0,2)
Luminosidade entre cidades (0,2)

ATENÇÃO	DESAFIO PARA VOLTAR VILA: Desafio: CONSTRUIR SISTEMA Luminosidade de operação CONSTRUIR SISTEMA DE TRÂNSITO CONSTRUIR SISTEMA DE TRÂNSITO ATENDER O VÍDEO DA VILA A VILA SINALIZAR OS DEPOIMENTOS VILA A VILA
----------------	--

181



Francisco Sousa de Oliveira Neto
Engenheiro Eletricista
RNP: 061448907-5

Ricardo Dantas Sampaio
Secretaria de Infraestrutura,
Obras Públicas e Serviços Hídricos
2002-00





ANEXO V - DO PROJETO BÁSICO
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA ATUALIZADA

"As peças referidas neste anexo, conforme evidenciado no próprio projeto Básico, repousa nos autos, na fase preparatória constante do procedimento".





**PREFEITURA DE
HORIZONTE**
O TRABALHO CONTINUA



ANEXO II DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS FINAL

À AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE.

Processo: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2025.12.03.1

Data e Hora de Abertura: _____ às _____ horas

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Fone: _____ Fax: _____

Banco: _____ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: _____

E-mail: _____

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						TOTAL GERAL SEM BDI	TOTAL GERAL COM BDI
ITEM	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTD.	CUSTO UNITÁRIO SEM BDI (R\$)	PREÇO UNITÁRIO COM BDI (R\$)	R\$ _____	R\$ _____
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES E DE TRANSPORTE DE MATERIAL						
1.1	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M²	24,00				
1.2	LOCAÇÃO DE CONTEINER ALMOXARIFADO COM PISO NAVAL - 6,00M X 2,35M	MÊS	12,00				
1.3	LOCAÇÃO DE CONTÉINER BANHEIRO COM 04 VASOS SANITÁRIOS, 02 LAVATÓRIOS, 01 MICTÓRIO CALHA E 04 CHUVEIROS - 6,00 X 2,35M	MÊS	12,00				
1.4	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA	UN	1,00				
1.5	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ESGOTO	UN	1,00				
1.6	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDASTE	KM	6.486,49				
1.7	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	9.600,00				
2.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA						
2.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	%	100,00				
3.0	REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DIVERSAS RUAS E AVENIDAS						
3.1	INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO DUPLO T 300/9	UN	1.770,00				
3.2	INSTALAÇÃO DE HASTE DE ATERRAMENTO 05/8" x 2,40m COM CONECTOR	UN	330,00				
3.3	INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE NU 16 MM ² PARA ATERRAMENTO DA REDE AÉREA	M	2.475,00				
3.4	INSTALAÇÃO DE PADRÃO DE ENTRADA COM QUADRO DE MEDIDA MONOFÁSICA COM LENTE PARA LEITURA À DISTÂNCIA, QUADRO DE PROTEÇÃO, PADRÃO DA CONCESSIONÁRIA LOCAL E DEMAIS ACESSÓRIOS	UN	172,00				
3.5	INSTALAÇÃO DE CONDUTOR MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO, ISOLAÇÃO EM XLPE 90°C, CLASSE DE TENSÃO 0,6/1,0kV - SEÇÃO NOMINAL 1x25+1x25 MM ²	M	60.180,00				
3.6	INSTALAÇÃO DE ARMAÇÃO SECUNDÁRIA TIPO S1 COM 01 ESTRIBO E 01 ISOLADOR EM POSTE DE SEÇÃO DUPLO T	UN	1.900,00				
3.7	INSTALAÇÃO DE CONECTOR PERFORANTE 16/95 MM ²	UN	3.670,00				
3.8	INSTALAÇÃO DE ALÇA OU LAÇO PREFORMADO DE DISTRIBUIÇÃO PARA CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO DE SEÇÃO 1x25+1x25 MM ²	UN	1.835,00				



**PREFEITURA DE
HORizonte**
O TRABALHO CONTINUA



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	VALOR	TOTAL GERAL SEM BDI		TOTAL GERAL COM BDI	
					R\$	R\$	R\$	R\$
3.9	INSTALAÇÃO DE BRAÇO DE AÇO ZINCADO EM TOPO DE POSTE, INCLUINDO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, (COMPRIMENTO 1.500 MM; DIÂMETRO 32 MM)		UN	4.415,00				
3.10	INSTALAÇÃO DE BRAÇO DE AÇO ZINCADO EM TOPO DE POSTE, INCLUINDO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, (COMPRIMENTO 2.500 MM A 3.000 MM; DIÂMETRO 48 MM)		UN	965,00				
3.11	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA COM TECNOLOGIA LED DE 50 W, BIVOLT, 60 Hz, TEMPERATURA DE COR 5.000 K, FATOR DE POTÊNCIA \geq 0,92, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 120 LM/W, IRC \geq 70, IP 66 INTEGRAL, IK 08, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO, VIDA ÚTIL 50.000 HORAS @L70, GARANTIA DE 05 ANOS, COM CERTIFICAÇÃO PORTARIAS 20/2027 E 62/2022 DO INMETRO E ARQUIVO IES		UN	4.415,00				
3.12	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA COM TECNOLOGIA LED DE 100 W, BIVOLT, 60 Hz, TEMPERATURA DE COR 5.000 K, FATOR DE POTÊNCIA \geq 0,92, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 120 LM/W, IRC \geq 70, IP 66 INTEGRAL, IK 08, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO, VIDA ÚTIL 50.000 HORAS @L70, GARANTIA DE 05 ANOS, COM CERTIFICAÇÃO PORTARIAS 20/2027 E 62/2022 DO INMETRO E ARQUIVO IES		UN	840,00				
3.13	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA COM TECNOLOGIA LED DE 150 W, BIVOLT, 60 Hz, TEMPERATURA DE COR 5.000 K, FATOR DE POTÊNCIA \geq 0,92, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 120 LM/W, IRC \geq 70, IP 66 INTEGRAL, IK 08, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO, VIDA ÚTIL 50.000 HORAS @L70, GARANTIA DE 05 ANOS, COM CERTIFICAÇÃO PORTARIAS 20/2027 E 62/2022 DO INMETRO E ARQUIVO IES		UN	125,00				
3.14	ELABORAÇÃO DE PROJETO AS BUILT POR PROFISSIONAL ENGENHEIRO ELETRICISTA COM CERTIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE MEDAÇÃO E VERIFICAÇÃO (CMVP)		UT	2.360,00				
3.15	ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DE MEDAÇÃO E VERIFICAÇÃO		UT	2.360,00				
3.16	INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO CIRCULAR 200/10		UN	65,00				
3.17	INSTALAÇÃO DE BRAÇO DE AÇO ZINCADO EM POSTE CIRCULAR, INCLUINDO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, (COMPRIMENTO 500 MM; DIÂMETRO 48 MM)		UN	65,00				
3.18	INSTALAÇÃO DE BRAÇO DE AÇO ZINCADO EM POSTE CIRCULAR, INCLUINDO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, (COMPRIMENTO 2.500 MM; DIÂMETRO 48 MM)		UN	65,00				
3.19	INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE DUAS LUMINÁRIAS TIPO PÉTALA, COM TECNOLOGIA LED SOLAR FOTOVOLTAICA, EM BRAÇO METÁLICO GALVANIZADO, DUPLO, COM ANGULAÇÃO AJUSTÁVEL, COMPRIMENTO DE CADA BRAÇO 1,0m, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES PARA CADA LUMINÁRIA: POTÊNCIA NOMINAL ENTRE 90W E 150W, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 175 lm/W, TCC 5.000K A 6.500K, BATERIA DE LÍTIO LiFePO4 COM VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 2.000 CICLOS E CAPACIDADE MÍNIMA DE 30Ah, GRAU DE PROTEÇÃO INTEGRAL MÍNIMO IP65, CORPO EM ALUMÍNIO, LENTE EM PMMA, GRAU DE RESISTÊNCIA MECÂNICA DA LENTE CONTRA IMPACTOS MÍNIMO IK08 E PAINEL SOLAR MONOCRISTALINO DE ALTA EFICIÊNCIA. O CONJUNTO DEVE POSSUIR RELE FOTOELÉTRICO E POSSIBILITAR AJUSTES DAS CONFIGURAÇÕES DE OPERAÇÃO. TAMBÉM DEVE APRESENTAR		UN	72,00				



**PREFEITURA DE
HORizonte**
O TRABALHO CONTINUA



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	TOTAL GERAL SEM BDI	TOTAL GERAL COM BDI
	R\$ _____	R\$ _____
CERTIFICAÇÕES DE RESTRIÇÃO DE SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS (RoHS) E DE COMPATIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA (CE-EMC)		
TOTAL GERAL:	R\$ _____	R\$ _____

VALOR DA PROPOSTA: R\$ (.....).

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS.

OBSERVAÇÕES:

- O proponente declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Projeto Básico do edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento, inclusive as relacionadas com:
 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pelo fornecimento.
- Anexar planilhas, composições de preços e demais informações exigidas no edital.

Local/Data: , de de

Assinatura Proponente
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal



ANEXO III DO EDITAL - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 2025.12.03.1
VALIDADE: 01 (UM) ANO.

Pelo presente instrumento, o município de Horizonte/CE, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N°. 23.555.196/0001-86 e CGF sob o N.º 06.920.288-5, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, N° 5100, Centro, HORIZONTE/CE, CEP 62.880-000, através do **ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) e FORNECEDOR DETENTOR**, todos a seguir descritos neste documento e, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 2025.12.03.1**, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata de Registro de Preços decorre do processo de Licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 2025.12.03.1**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 450, de 28 de dezembro de 2023 da Prefeitura Municipal de Horizonte.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata a **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE**, tudo conforme especificações contidas no Edital e anexos do processo originário na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 2025.12.03.1**, no qual restou classificado o proponente signatário.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) de preços são os constantes dos ANEXOS desta Ata de Registro de Preços.

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo II a esta Ata de Registro de Preços.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

4.1. O gerenciamento da presente ata de registro de preços caberá a **Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Recursos Hídricos**, neste ato representado pelo Sr. **Ricardo Dantas Sampaio**.

4.2. O seguinte Órgão e Entidade pública será o único participante do registro de preços: **Secretário de Infraestrutura, Obras Públicas e Recursos Hídricos**, neste ato representado pelo Sr. **Ricardo Dantas Sampaio**.

4.3. O fornecedor detentor do registro de preço com os seus respectivos itens e valores, será aquele constante do anexo I dessa ARP.



5. CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. A **Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Recursos Hídricos** será o Órgão Gerenciador deste procedimento via Sistema de Registro de Preços, sendo, cabendo a este, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - realizar procedimento de intenção de registro de preços, preferencialmente por meio de sistema informatizado, junto aos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Horizonte, estabelecendo, quando for o caso, o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

II - aceitar ou, justificadamente, recusar, no que diz respeito à intenção dos órgãos e entidades municipais:

a) os quantitativos considerados ínfimos;

b) a inclusão de novos itens; e

c) os itens de mesma natureza, mas com modificações em suas especificações;

III - deliberar quanto à inclusão posterior de órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Horizonte que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção de registro de preços;

IV - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, determinando a estimativa total de quantidades da contratação;

V - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação ou contratação direta e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

VI - confirmar junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser contratado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VII - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

VIII - remanejar os quantitativos da ata, observados os procedimentos dispostos no Decreto Municipal nº 450, de 28 de dezembro de 2023 e suas alterações (Decreto Municipal nº 482/2024, de 07 de março de 2024);

IX - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta, bem como todos os atos decorrentes, tais como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou entidades participantes;

X - gerenciar a ata de registro de preços;

XI - conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados;

XII - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;

XIII - verificar se os pedidos de realização de registro de preços, formulados pelos órgãos e entidades da Administração Pública, efetivamente se enquadram nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 450, de 28 de dezembro de 2023 e suas alterações (Decreto Municipal nº 482/2024, de 07 de março de 2024), podendo indeferir os pedidos que não estejam de acordo com as referidas hipóteses.

XIV - aplicar, na forma do Anexo XXII do Decreto 450/2023, as penalidades decorrentes de infrações na contratação direta;



XV - aplicar, na forma do Anexo XXII do Decreto 450/2023, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XVI - autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §3º do art. 30 deste Anexo, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão ou entidade não participante;

XVII - convocar, respeitando a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, os interessados para proceder à assinatura da ata de registro de preços no prazo definido no edital ou no aviso de contratação direta, podendo ser prorrogado por igual prazo por interesse da Administração.

§ 1º A ata de registro de preços poderá ser assinada por certificação digital.

§ 2º O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nesse tópico.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

7.1. O órgão participante será responsável por tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

I - registrar sua intenção de participar do registro de preços, acompanhada:

a) das especificações do item do qual pretende participar;

b) da estimativa de consumo; e

c) do local de entrega;

II - garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III - solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, acompanhada das informações a que se refere o inciso I e da pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais;

IV - manifestar, junto ao órgão ou à entidade gerenciadora, por meio da IRP, sua concordância com o objeto, anteriormente à realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

V - auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, as atividades previstas no Decreto Municipal nº 450, de 28 de dezembro de 2023, a que trata do procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços – SPP;

VI - tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

VII - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

VIII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

IX - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informar as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora e registrá-las no SICAF; e

X - prestar as informações solicitadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO CADASTRO RESERVA E DA CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES



- 8.1. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 8.1.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 8.1.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 8.1.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 8.1.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 8.2. O registro a que se refere o item 8.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 8.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 8.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 8.1.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 8.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 8.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas da ARP, em Lei e no Decreto Municipal nº 450, de 28 de dezembro de 2023.
- 8.5. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação, verificada a inexistência ou o não êxito quanto ao cadastro reserva, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:
- 8.5.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário.
- 8.5.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 8.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9. CLÁUSULA NONA - DA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 9.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.3. O instrumento contratual de que trata esse tópico deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 9.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 450, de 28 de dezembro de 2023 da Prefeitura Municipal de Caucaia e legislação pertinente.
- 9.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ARP.